

PORTARIA Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2025
 Revoga os atos que mencionam a DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e
 CONSIDERANDO que, em conformidade com texto da Constituição da República, de 1988, e da Constituição Mineira, de 1989, a atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitam aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que concede à Administração a atribuição de anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e a faculdade de revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.776, de 4 de dezembro de 2019, que institui o Programa Estadual de Desburocratização – Minas Livre Para Crescer – MLPC – pautado pela eficiência e pela modernização das atividades administrativas;

RESOLVE:
 Art. 1º - Ficam revogados os seguintes atos, sem prejuízo dos efeitos já produzidos:
 I – Portaria 20, de 07 de fevereiro de 2020;
 II – Portaria 32, de 16 de setembro de 2020;
 III – Portaria 34, de 26 de setembro de 2020;
 IV – Portaria 47, de 11 de setembro de 2021;
 V – Portaria 64, de 15 de julho de 2022;
 VI – Portaria 11, de 11 de novembro de 2023;
 VII – Portaria 13, de 07 de dezembro de 2023;
 VIII – Portaria 03, de 06 de agosto de 2024;
 IX – Portaria 04, de 20 de novembro de 2024.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.
 Ilce Alves Rocha Perdigão
 Diretora-Geral
 Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

02 2094635 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 870, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº: 5002897-39.2022.8.13.0637, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista na legislação, Decreto 44.769, de 07.04.2008.

Resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº: 5002897-39.2022.8.13.0637.
 Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atualização na carreira.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446938/1	WAGNER DE CASTRO XAVIER	PP	II	B	III	A	05/04/2024

ANEXO II

Progressão na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446938/1	WAGNER DE CASTRO XAVIER	PP	III	A	III	B	05/04/2025

02 2094523 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 873, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº: 5004787-76.2023.8.13.0637, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004787-76.2023.8.13.0637.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435500/2	LIGIANNE BACELAR RIBEIRO OLIVEIRA	PP	II	C	III	B	30/06/2025

02 2094527 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 874, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1702059-02.2019.8.13.0000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II – Grau A, a partir de 20 de Setembro de 2019.

Resolve:
 Art. 1º - Anula na Resolução SejusP nº 124, de 22 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre progressão, publicada em 23 de Janeiro de 2025, resolução SejusP nº 125, de 22 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre promoção, publicada em 23 de Janeiro de 2025 a parte referente ao servidor MASP: 1388916/7, Clebismar Vieira da Silva.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.
 Art. 3º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1702059-02.2019.8.13.0000
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Progressão na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388916/7	CLEBISMAR VIEIRA DA SILVA	PP	II	A	II	B	20/09/2020
1388916/7	CLEBISMAR VIEIRA DA SILVA	PP	III	A	III	B	20/09/2022

ANEXO II

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388916/7	CLEBISMAR VIEIRA DA SILVA	PP	II	B	III	A	20/09/2021
1388916/7	CLEBISMAR VIEIRA DA SILVA	PP	III	B	IV	A	20/09/2023

02 2094528 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 871, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5009850-84.2023.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5009850-84.2023.8.13.0313.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250702230911016.

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1197851/7	ROBERTO LIMA	PP	II	D	III	C	01/07/2025

02 2094525 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 872, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5115412-47.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
 Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5115412-47.2021.8.13.0024.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440863/7	ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	PP	III	B	IV	A	01/07/2025

02 2094526 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 126/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado no cargo de Policial Penal, PAULO J. GONCALVES - MaSP 1.38x.x29-4, pelo presente mandado para, tomar ciência do Despacho de Indiciamento, e apresentar as alegações finais e ficando a Comissão à disposição através do endereço de e-mail nucadjf.sejusp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. PAULO J. GONCALVES - MaSP 1.38x.x29-4 - PROCESSADO NO PAD Nº 126/2025.
 Juiz de Fora, 25 de junho de 2025
 Joelson Fontes Dias
 MaSP 1.171.622-2
 Presidente da Comissão Disciplinar

25 2092193 - 1

PORTARIA SULOT Nº 36/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA, André de Andrade Ranieri, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 155, de 24 de junho 2021, considerando a apuração realizada e noticiada no Memorando. SEJUSP/DCO nº 980/2025 (113493595), RESOLVE:
 Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 55.690.054/0001-18, sediada na Rua Doutor Antonio Gomes Pinto Coelho, nº 1.279, Centro, CEP 39.260-000, Várzea da Palma/MG, para:
 I - apurar suposta responsabilidade ocorrida no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 267/2024 (114694049), cujo objeto é a "aquisição de cobertor, colchões e toalhas, sob demanda futura e eventual", por parte da empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, no lote 06 do certame, tendo em vista que a licitante não apresentou proposta, após convocação, não honrando com a sua proposta.

Parágrafo único. O suposto ilícito administrativo enquadra-se nos incisos II e IV do art. 3º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, de 23 de outubro de 2017, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
 Art. 2º. Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CPP/SEJUSP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme as Resoluções SEAP nº 001/2017, nº 049/2017 e demais normativas correlatas.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

André de Andrade Ranieri

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

02 2094937 - 1

PORTARIA SULOT Nº 37/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA, André de Andrade Ranieri, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 155, de 24 de junho 2021, considerando as informações noticiadas no Memorando 528 (116576403), RESOLVE:
 Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa DELPA ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ: 02.084.129/0001-50, sediada na Rua dos Carijós, nº 244 - Conj. 1302 - Sala 1311, Bairro Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte/MG, para:
 I - apurar eventuais irregularidades referentes ao Contrato nº 9250485/2020 (116586188), cujo objeto é a "prestação de serviço de SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E SISTEMA DE INCÊNDIO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", por parte da empresa DELPA ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA., tendo em vista que a licitante não realizou o reparo solicitado nas tubulações afetadas, mesmo após Notificação (100802231).

Parágrafo único. O suposto ilícito administrativo enquadra-se no inciso VI do art. 3º, bem como nos incisos I, II e VI do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, de 23 de outubro de 2017, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
 Art. 2º. Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CPP/SEJUSP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme as Resoluções SEAP nº 001/2017, nº 049/2017 e demais normativas correlatas.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

André de Andrade Ranieri

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

02 2094941 - 1

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1079623-3, DANILO MARCOS DE ALMEIDA DA SILVA GOMES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria Regional da 08ª RISP, para a Carceragem do Fórum de Governador Valadares, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0101110/2025-51.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 445451-8, SAMYA DE CASTRO GUIMARAES VILELA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Enfermeiro, do Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade, para a Casa de Custódia do Policial Penal e do Agente de Segurança Socioeducativo, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0235912/2024-34.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 28/06/2025, referente ao servidor de MASP1451470-7, RAPHAEL LINS SOARES, onde se lê "MASP 1451470-7, RAPHAEL LINS SOARES", leia-se "MASP1450765-1, DANIEL CARLOS DE ASSIS".

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1512085-0, MARIANA MANSANO RODRIGUES, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Educacional, da Diretoria de Compras, para o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0123115/2025-41.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 2094776 - 1

PORTARIA SULOT Nº 32/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA, André de Andrade Ranieri, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 155, de 24 de junho 2021, considerando a apuração realizada e noticiada no Memorando. SEJUSP/DCO nº 968/2025 (113443941), RESOLVE:
 Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 04.477.018/0001-30, sediada na Avenida Felipe dos Santos, nº 1.130, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-369, Ipatinga/MG e da empresa NOBRE FLEX COLCHOES LTDA, CNPJ: 43.607.859/0001-76, sediada na Rodovia do Sol, nº 964, Loja C - Pavimento 1 - Fundos, Balneário Ponta da Fruta, CEP 29.128-470, Vila Velha-ES, para:
 I - apurar suposta responsabilidade ocorrida no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 267/2024 (114688717), cujo objeto é a "aquisição de cobertor, colchões e toalhas, sob demanda futura e eventual", por parte das empresas POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA e NOBRE FLEX COLCHOES LTDA, tendo em vista que pode ter ocorrido ofensa ao caráter competitivo do certame, conforme recurso interposto pela empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES TORAFLEX LTDA (114688410), o que demanda a investigação da conduta supostamente fraudulenta.

Parágrafo único. O suposto ilícito administrativo enquadra-se, s.m.j., no inciso III do art. 3º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, de 23 de outubro de 2017, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
 Art. 2º. Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CPP/SEJUSP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme as Resoluções SEAP nº 001/2017, nº 049/2017 e demais normativas correlatas.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

André de Andrade Ranieri

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

02 2094929 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 39/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0112717/2025-69

Descumprimento de cláusulas do contrato nº 9400477/2023 (Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira). Empresa MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.205.159/0008-35, com sede na Rodovia Córrego João Guilherme, nº 384, Galpão 3, Mario Giurizzato, Colatina/ES, CEP: 29.705-036. Prática prevista no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV, e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções